



SUSPENSÃO PRAZOS2/2020

PORTARIA Nº 28/2020

O DOUTOR LINCOLN RAFAEL HORÁCIO - MM. JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR DO FÓRUM EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício nº 02/2020 no qual o representante local da Ordem dos Advogados Brasileiros - OAB, Dr. Alessandro Moreira Cogo, requer a suspensão dos prazos processuais nos dias 19 e 20 de agosto de 2020 dos feitos que tramitam na Comarca de Bela Vista do Paraíso em razão do comprometimento do acesso à energia elétrica e à internet no município.

Considerando a declaração carreada junto ao ofício na qual uma das principais empresas operadoras de acesso à internet da região (Upnet Telecom) reconhece que o próprio representante da entidade de classe teve o acesso à internet prejudicado desde o dia 19.08.2020 e o restabelecimento ficou comprometido pela continuidade da chuva;

Considerando que os danos causados à rede de energia elétrica do município de Bela Vista do Paraíso (sede da comarca) pelas fortes chuvas na madrugada do dia 19 de agosto de 2020 foram, inclusive, noticiados pelos jornais locais:

; <http://telegrafoonline.com.br/2020/08/19/temporal-derruba-arvores-e-postes-e-provoca-estragos->

<https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/tempestadecausaestragos-no-norte-e-noroeste-do-pa>
e

<https://www.bemparana.com.br/noticia/temporal-com-vento-e-granizo-causam-prejuizos-no-nort>



Considerando que sem acesso à energia elétrica e à rede de internet os advogados do município tiveram prejuízos no desenvolvimento de seu trabalho e no peticionamento eletrônico nos dias 19 e 20 de agosto de 2020,

RESOLVE,

conceder o pedido de suspensão dos prazos processuais nos dias 19 e 20 de agosto de 2020 de todos os processos em trâmite na Comarca de Bela Vista do Paraíso e prorrogá-los para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, ao Ministério Público local e ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2020.

LINCOLN RAFAEL HORACIO

Juiz Substituto

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6316403